



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ nº 11.639.262/0001.17

OFÍCIO Nº 67/2021

CAPELA, 18 de fevereiro de 2021

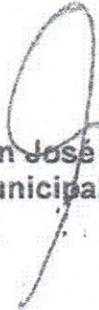
EM RESPOSTA AO OFÍCIO RECEBIDO DE Nº DLC Nº 02/2021

Exmº Prefeito,
Francisco de Assis Araújo Junior

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 014/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 03/2020,

O Fundo Municipal de Saúde de Capela, vem informar que concorda em liberar os itens descritos abaixo, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 14/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020, observando o Decreto 893/2019 que dispõe art. 21 § 3º "Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes", **AUTORIZO** a adesão pleiteada **PELA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR** no percentual de **50%** do solicitado, conforme anexo I deste ofício.

Atenciosamente,


Cleverton José Silveira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Capela
Fundo Municipal da Saúde de Capela/SE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ nº 11.639.262/0001-17

OFÍCIO Nº 58/2021

CAPELA, 18 de fevereiro de 2021

A

CENTER MED COMERCIAO LTDA EPP

CNPJ: 11.639.262/0001-17

Prezado,

Em atendimento ao OFÍCIO RECEBIDO DE Nº DLC Nº 02/2021 pelo fundo Municipal de Saúde de Malhador, demonstrando interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 14/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2020, que tem como OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela/Se. Solicitamos que a empresa acima citada se manifeste a favor ou contra a aquisição. Desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Atenciosamente,

Cleverton José Silveira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Capela

Cleverton José Silveira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Capela